



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS  
CFE ART 4º, III, e, da RESOLUÇÃO TCE 1099/18**

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, alínea e da Resolução 1099/18 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que foram realizadas conciliações bancárias da conta que o Poder Legislativo mantém em instituição bancária. Os lançamentos constantes nos registros contábeis guardam conformidade com aqueles demonstrados nos extratos bancários e eventuais diferenças estão detalhadas em relatórios específicos e amparadas em documentação comprobatória.

Boa Vista do Sul, 15 de janeiro de 2019.

  
CLÁUDIO LUIS POZZEBON  
Contador – CRCRS 60.785

  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
Presidente de Câmara Municipal  
de Vereadores de Boa Vista do Sul no  
exercício de 2018